



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 05 de abril de 2.021.

Ofício nº 417/2021 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos/DN

Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa DUPATRI HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ao edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020.

Senhores Licitantes,

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2.020, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento do pronto socorro municipal e processos judiciais, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses,** interposto pela empresa “**DUPATRI HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**”, e conforme diligências junto a Secretaria Municipal de Saúde, o Pregoeiro cumpre a decisão da requisitante, Indeferindo o “Pedido de Impugnação”, ratificando-se a redação original do edital e anexos.

Requer a empresa Impugnante basicamente o seguinte:

*1) “requer-se o recebimento da presente impugnação, acolhendo os argumentos expendidos para alteração do prazo de entrega exigido no **Subitem 20.1. do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, alterado para, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, ou, subsidiariamente, prazo de até 10 (dez) dias úteis, em respeito aos princípios da legalidade, da igualdade e da competitividade, que devem nortear todas as licitações públicas. E assim agindo, estará convicto que os princípios da ampla concorrência e da segurança jurídica foram devidamente respeitados, por ser medida da mais salutar justiça.”*

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO!

Visto que o teor da impugnação recebida diz respeito única e exclusivamente ao contexto do edital, especificações do objeto e dispositivos da lei, o mesmo foi diligenciado junto a Secretaria Municipal de Saúde, o qual restou Indeferido o pleiteado pela impugnante.

CONCLUSÃO:

Mediante diligência realizada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para o objeto em questão, a Secretaria requisitante, manifestou-se firmando sua decisão através de e-mail da Farmácia Municipal (doc.anexo), pelo **INDEFERIMENTO** das exigências da requerente, esclarecendo conforme abaixo:

“A solicitação de alteração do prazo de entrega no Edital não é viável ao setor, uma vez que a maior parte dos medicamentos deste processo licitatório, são medicamentos injetáveis de Pronto Atendimento, que necessitamos com urgência, já que estes



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

medicamentos estão entrando em padronização do Município agora que voltou a administrar o Pronto Socorro Municipal, portanto não temos estoque remanescente para suprir as necessidades pelos 15 dias solicitados pela empresa. Contudo, conforme consta na cláusula do Edital: "20.1.3 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93", assim, desde que apresentado previamente pela empresa vencedora do certame os motivos de não ser possível o cumprimento do prazo de 5 dias pré estabelecido no Edital, poderá ser aceito a prorrogação do prazo de entrega sem aplicação das penalidades. Portanto, diante este cenário, mantenho o prazo estabelecido de entrega do medicamento de no máximo de 05 (cinco) dias úteis no Edital, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser solicitado previamente pela empresa vencedora, a prorrogação desse prazo que será analisado pelo setor".

Diante disso, resta entendido pelo **INDEFERIMENTO** das razões impugnadas.

Melhores informações poderão ser verificadas no sítio virtual desta Prefeitura (www.birigui.sp.gov.br).

Ficam inalteradas as cláusulas e condições disponibilizadas em instrumento convocatório.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Assunto: Re: Fwd: (AGENDA 142115) - IMPUGNAÇÃO - EXÍGUO PRAZO DE ENTREGA- PM BIRIGUI - PREGÃO 0006-2021
De: FARMACIA MUNICIPAL <farmacia@birigui.sp.gov.br>
Data: 05/04/2021 11:09
Para: Danilo <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>

Bom dia!!

Venho por meio deste prestar esclarecimentos quanto a solicitação da empresa Dupatri. A solicitação de alteração do prazo de entrega no Edital não é viável ao setor, uma vez que a maior parte dos medicamentos deste processo licitatório, são medicamentos injetáveis de Pronto Atendimento, que necessitamos com urgência, já que estes medicamentos estão entrando em padronização do Município agora que voltou a administrar o Pronto Socorro Municipal, portanto não temos estoque remanescente para suprir as necessidades pelos 15 dias solicitados pela empresa. Contudo, conforme consta na cláusula do Edital: **"20.1.3 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93"**, assim, desde que apresentado previamente pela empresa vencedora do certame os motivos de não ser possível o cumprimento do prazo de 5 dias pré estabelecido no Edital, poderá ser aceito a prorrogação do prazo de entrega sem aplicação das penalidades.

Portanto, diante este cenário, mantenho o prazo estabelecido de entrega do medicamento de no máximo de 05 (cinco) dias úteis no Edital, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser solicitado previamente pela empresa vencedora, a prorrogação desse prazo que será analisado pelo setor.

Att

Natália Forcassin Jorge Coelho
Chefe Divisão Assistência Farmacêutica
CRF/SP: 69949

Em 01/04/2021 12:27, Danilo escreveu:

Boa tarde Prezados(as),

Segue impugnação ao Pregão Eletrônico 06/2021 - Medicamentos, para análise e manifestação quanto as alegações da empresa DUPATRI.

Att

Danilo

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: (AGENDA 142115) - IMPUGNAÇÃO - EXÍGUO PRAZO DE ENTREGA- PM BIRIGUI
- PREGÃO 0006-2021

Data: Thu, 1 Apr 2021 15:23:01 +0000

De: Jurídico | Dupatri Hospitalar <juridico@dupatri.com>
Para: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>, licitacoes@birigui.sp.gov.br <licitacoes@birigui.sp.gov.br>
Carlos Eduardo Borghi | Dupatri Hospitalar <carlos.borghi@dupatri.com>, Fábio Mota |
CC: Dupatri Hospitalar <licitacao.ribeiraopreto@dupatri.com>, Lais Freitas | Dupatri Hospitalar <lais.freitas@dupatri.com>

Prezados, Boa Tarde!

Vimos por meio deste, tempestivamente, apresentar nossa impugnação ao referido instrumento convocatório.

Aguardamos vosso retorno quanto ao tópico impugnado.

Permanecemos a disposição.

Atenciosamente,



Bianca Passos Martins
Jurídico – Licitações

tel: +55 13 3228-8700 | 8773

e-mail: bianca.martins@dupatri.com

skype: bianca.martins_10

